

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Campus Barreiros

Portaria CBAR/IFPE nº 141, de 26 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARREIROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 513/2024, de 03/05/2024, publicada no DOU nº 86, de 06/05/2024, seção 2, página 18, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 34 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha do/a coordenador/a do curso de Tecnologia em Agroecologia**.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para comporem a Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Renaldo Fernandes Sales da Silva Araújo	1747864	Presidente
Marcelo Rodrigues Figueira de Mello	1814947	Membro
Micheline Mônica de Oliveira Brito	1804845	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta para escolha do Coordenador, cabendo a esta o zelo pelo cumprimento do cronograma da eleição;
- II – elaborar, publicar e divulgar o edital e o cronograma do período eleitoral e providências quanto à documentação e recursos pertinente à eleição;
- III – receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos conforme edital divulgado;
- IV – divulgar a relação de candidatos aptos;
- V – organizar e conduzir a votação, assegurando o sigilo, a lisura e a transparência do processo;
- VI – proceder à apuração dos votos e lavrar a ata com o registro das ocorrências e o resultado da apuração dos votos;
- VII – apreciar recursos e impugnações, na forma prevista no regulamento;
- VIII – divulgar o resultado da eleição e encaminhá-lo à autoridade competente para homologação;
- IX – praticar os demais atos necessários ao regular andamento do processo eleitoral.

Art. 4º A comissão eleitoral terá duração de 90 dias e se reunirá sempre que necessário, mediante convocação feita pelo Presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO CLAUDIO PEREIRA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente, com certificado digital, por CAETANO CLAUDIO PEREIRA JUNIOR,



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigep.gov.br/publicacao/detalhar/441968>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep